



Alegre – ES, 28 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO N° 06/2019

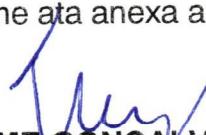
O Projeto de Lei que nesta oportunidade remetemos à apreciação desta Casa de Leis, tem como objetivo de oferecer o instrumento jurídico legal e formal para a instituição no âmbito da cidade de Alegre - ES, a possibilidade de pagamento por serviços ambientais, que certamente irá trazer valiosos ganhos na preservação do meio ambiente.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) garante recursos para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES e para projetos na área ambiental. Os recursos são provenientes das taxas de licenciamento ambiental, cadastros de consultores, multas, doações de pessoas físicas ou jurídicas, compensação financeira ambiental já previstos no município pela Lei nº 3.457/2017, o projeto de Lei busca inserir o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, que tem como objetivo incentivar os proprietários rurais a promoverem, no âmbito de suas propriedades, ações destinadas à preservação ambiental, é um instrumento econômico que visa a minimização da falha na gestão ambiental atual, por meio de um novo mercado. Os beneficiários ou usuários de serviço ambiental retribui, através de recursos financeiros aos provedores de serviço.

O projeto também destaca-se sobre a importância de investir no aperfeiçoamento e desenvolvimento de instrumentos de gestão, destinados ao planejamento, fiscalização e controle ambiental.

Busca-se ainda com o referido projeto promover da mesma forma promover a alteração e fixação de percentuais que serão utilizados em programas de meio ambiente, quanto na aplicação de verba pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Qualquer tipo de alteração destes percentuais somente será possível após a apreciação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e por votação qualificada, no caso 2/3 (dois terços) de seus membros.

Cumpre ainda informar que tais deliberações foram propostas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme ata anexa a este projeto de lei.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal